



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267009/2018

“CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-TRS (UNIDADE AMBULATORIAL) DE ALTA COMPLEXIDADE, HABILITADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa CENTRO NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 11.114.970/0001-34, com sede sito à Rua Benedito Pereira de Oliveira – nº 1821-N – Bairro Jardim Europa – município de Tangará da Serra/MT – CEP 78.300-000 – telefone (65) 3325-2085 – email inemat_tga@hotmail.com., neste ato representado pela Sra. **TANIA CRISTINA BARCELOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10099808 – SJMT e inscrito no CPF sob o nº. 667.994.491-00.

Os CONTRATANTES, considerando tudo que consta no processo administrativo nº. 350453/2021, resolvem celebrar o termo aditivo será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 093/2018/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 26/09/2021 e término em 25/09/2022**, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1.2 O presente termo aditivo tem como objeto **INCLUSÃO** dos procedimentos 02.02.03.111-0, 02.02.08.001-3, 04.18.01.002-1 e 04.18.02.002-7 na cláusula terceira das especificação e valor do contrato nº 093/2018/SES/MT, em conformidade com a clausula décima primeira, art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 9.321.828,24 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).**

UNIDADE:		INEMAT TANGARÁ DA SERRA			CNES: 6225209			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO ATUAL (2º Termo Aditivo)	Adição subtração e inclusão de procedimento	4º Termo Aditivo			
					MENSAL		ANUAL	
					FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	80	76	156	313,56	1.872	3.762,72
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	240	-30	210	388,50	2.520	4.662,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	120	40	160	561,60	1.920	6.739,20
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	120	40	160	561,60	1.920	6.739,20
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	120	40	160	296,00	1.920	3.552,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	240	-30	210	388,50	2.520	4.662,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	120	40	160	2.494,40	1.920	29.932,80
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	120	40	160	561,60	1.920	6.739,20
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	180	-20	160	321,60	1.920	3.859,20
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	240	-30	210	388,50	2.520	4.662,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	240	-30	210	388,50	2.520	4.662,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	120	40	160	1.257,60	1.920	15.091,20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	240	-30	210	388,50	2.520	4.662,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	180	-20	160	296,00	1.920	3.552,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85	240	-30	210	388,50	2.520	4.662,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	240	-30	210	422,10	2.520	5.065,20





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	120	40	160	659,20	1.920	7.910,40
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	180	-20	160	561,60	1.920	6.739,20
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	480	-60	420	777,00	5.040	9.324,00
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO ATUAL (2º Termo Aditivo)	Adição subtração e inclusão de procedimento	4º Termo Aditivo			
					MENSAL		ANUAL	
					FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	240	-30	210	321,30	2.520	3.855,60
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	240	-30	210	321,30	2.520	3.855,60
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	180	-20	160	657,60	1.920	7.891,20
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	148	12	160	1.600,00	1.920	19.200,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	148	12	160	2.968,00	1.920	35.616,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	148	62	210	3.895,50	2.520	46.746,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	148	62	210	3.895,50	2.520	46.746,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	148	62	210	3.895,50	2.520	46.746,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	2,83		25	25	70,75	300	849,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	8,96	120	40	160	1.433,60	1.920	17.203,20
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	120	40	160	6.900,80	1.920	82.809,60
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	120	40	160	1.401,60	1.920	16.819,20
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	120	40	160	4.400,00	1.920	52.800,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98		10	10	49,80	120	597,60
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	5	5	10	56,20	120	674,40
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	5	5	10	114,90	120	1.378,80
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	30	0	30	154,50	360	1.854,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	40	0	40	400,00	480	4.800,00
03.05.01.022-0	COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)	71,21	240	-128	112	7.976,28	1.344	95.715,36
03.05.01.002-6	DIALISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (MAXIMO 2 SESSOES POR SEMANA)	121,51	1	0	1	121,51	12	1.458,12





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

03.05.01.009-3	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	194,20	525	-13	512	99.430,40	6.144	1.193.164,80
03.05.01.010-7	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	194,20	2700	0	2.700	524.340,00	32.400	6.292.080,00
03.05.01.011-5	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SEMANA)	265,41	180	0	180	47.773,80	2.160	573.285,60
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO ATUAL (2º Termo Aditivo)	Adição subtração e inclusão de procedimento	4º Termo Aditivo			
					MENSAL		ANUAL	
					FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
03.05.01.012-3	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONAL)	265,41	60	0	60	15.924,60	720	191.095,20
03.05.01.016-6	MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC	358,06	1	0	1	358,06	12	4.296,72
03.05.01.018-2	TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DIÁLISE PERITONEAL - DPAC-DPA (9 DIAS)	55,13	1	0	1	55,13	12	661,56
03.05.01.021-2	IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE SOB TRATAMENTO DIALÍTICO EM TRÂNSITO	0,00	20	0	20	0,00	240	0,00
04.18.01.001-3	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	1.453,85	3	0	3	4.361,55	36	52.338,60
04.18.01.002-1	CONFECCÃO DE FÍSTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	685,53		2	2	1.371,06	24	16.452,72
04.18.01.003-0	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	600,00	17	0	17	10.200,00	204	122.400,00
04.18.01.004-8	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	200,00	4	0	4	800,00	48	9.600,00
04.18.01.006-4	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	115,81	26	0	26	3.011,06	312	36.132,72
04.18.01.008-0	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	400,00	1	0	1	400,00	12	4.800,00
04.18.01.009-9	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKOFF OU SIMILAR P/DPI	110,29	1	0	1	110,29	12	1.323,48
04.18.02.001-9	INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA	600,00	2	0	2	1.200,00	24	14.400,00
04.18.02.002-7	LIGADURA DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA	600,00		2	2	1.200,00	24	14.400,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

04.18.02.003-5	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	400,00	2	0	2	800,00	24	9.600,00
07.02.10.001-3	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	482,34	4	0	4	1.929,36	48	23.152,32
07.02.10.002-1	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	64,76	26	0	26	1.683,76	312	20.205,12
07.02.10.003-0	CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA P/ DPI/DPAC/DPA	149,75	1	0	1	149,75	12	1.797,00
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO ATUAL (2º Termo Aditivo)	Adição subtração e inclusão de procedimento	4º Termo Aditivo			
					MENSAL		ANUAL	
					FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
07.02.10.004-8	CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)	2.511,49	1	0	1	2.511,49	12	30.137,88
07.02.10.005-6	CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPA (PACIENTE-15 DIAS C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DE MAQUINA CICLADORA)	1.255,74	1	0	1	1.255,74	12	15.068,88
07.02.10.006-4	CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MES) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES	1.893,68	1	0	1	1.893,68	12	22.724,16
07.02.10.007-2	CONJUNTO DE TROCA P/ TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA / DPAC (9 DIAS)CORRESPONDENTE A 36 UNID	609,39	1	0	1	609,39	12	7.312,68
07.02.10.009-9	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	21,59	26	0	26	561,34	312	6.736,08
07.02.10.010-2	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	15,41	26	0	26	400,66	312	4.807,92
Total MAC + FAEC			9571	264	9.835	776.819,02	118.020	9.321.828,24

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 526

Projeto Atividade: 2728

Fonte: 112

Elemento de Despesa: 33.90.39





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Quarta - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.1. A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.1.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.1.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.1.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.1.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.1.5 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.1.6. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 093/2018/SES/MT.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


TANIA CRISTINA BARCELOS
Centro Nefrológico de Tangará da Serra

Testemunhas:


Cristiane Neves Arruda
Matricula: 287019


Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595

